

Estado de São Paulo

Seção I

**Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

Nº 54 – DOE – 19/03/20 - seção 1 – p.22

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 16, de 18-3-2020

Considerando:

- O Componente Básico da Assistência Farmacêutica que se destina à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde;
- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, de consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Deliberação CIB 46 que aprovou as normas de financiamento e execução do Componente Básico de Assistência farmacêutica;
- A Deliberação CIB 52 que aprova os municípios que optaram em aderir ou não ao Programa Dose Certa;
- A Portaria 3.193 de 09 de dezembro 2019, de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que dentre outras informações relata que:

“Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e

municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009”; e

“A Portaria ministerial publicada no dia 9 de dezembro de 2019, entra em vigor nesta data”.

- A necessidade de atualização do IBGE, para todos os 645 municípios paulista de acordo com a Portaria supramencionada.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo em 297ª sua reunião realizada em 20/02/2020 aprova a atualização da população dos Municípios para execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (medicamentos e insumos), nos seguintes termos:

Para 2019:

- A diferença de valores financeiros decorrentes dos 23 dias restantes de dezembro, após a publicação da Portaria 3.193/2019, será paga a todos os municípios que tiveram população aumentada. O repasse financeiro será feito em uma única parcela.
- Não haverá nenhum impacto/reajuste financeiro para os municípios que tiveram a população diminuída.

Para 2020:

- Mantem-se as deliberações CIB 46, de 27/06/2019 e CIB 52 de 18/07/2019;
- Municípios com população < 270 mil habitantes:
 - **Aderentes ao Programa Dose Certa**, que tiveram atualização na população, ajuste nos critérios de vulnerabilidade por faixa populacional e/ou ajuste per capita de itens não

Rename, fica mantida a pactuação para o ano de 2020 e a programação realizada no FARMAMET.

A diferença financeira da atualização será repassada em recurso financeiro, em quatro parcelas (1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2020).

- **Municípios que não aderiram ou optaram sair do Programa Dose Certa**, que tiveram a população atualizada, receberão recurso financeiro atualizado para os repasses para medicamentos e insumos.
- Municípios com população ≥ 270 mil habitantes:
 - Embu das Artes e Sumaré, que tiveram as populações atualizadas, acima de 270 mil habitantes, fica mantida a pactuação vigente, permanecendo no Programa Dose Certa até a próxima pactuação.
 - Os demais receberão repasses financeiros atualizados para aquisição de medicamentos e insumos.